

MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES Telefone: (27) 3726-1543 e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br www.pancas.es.gov.br



LEI Nº 2.203, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CMIPTEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PANCAS/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

- **Art. 1º.** Fica instituída a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Pancas/ES.
- **Art. 2º.** A CMIPTEA visa garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.
- **Art. 3º.** A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista CMIPTEA será expedida, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado e/ou por seu representante legal, acompanhado dos documentos exigidos e anexados na plataforma disponível no site da Prefeitura de Pancas.

Parágrafo único. Deverá ser disponibilizada a opção de requerimento de forma presencial nos equipamentos da rede de atendimento de saúde e assistência social.

- **Art. 4º.** Para fins desta Lei, a Secretaria Municipal de Assistência Social é competente para:
- I expedir a CMIPTEA, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas com (TEA) no Município de Pancas;
- II administrar a política da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
 - III adequar sua plataforma de serviços à expedição da CMIPTEA;
- IV disponibilizar para efeito de estatística o número atualizado de carteiras emitidas pelo Poder Executivo, em portal específico na internet.
- **Art. 5º.** A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será expedida sem qualquer custo, devendo ser impressa pelo setor designado, devidamente numerada.
- **§1º.** Em caso de perda, furtou ou roubo da CMIPTEA, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.
- **§2º.** Em caso de dano da CMIPTEA, será emitida segunda via mediante apresentação da anterior danificada.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES Telefone: (27) 3726-1543 e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br www.pancas.es.gov.br



- Art. 6°. São documentos necessários para solicitação da CMIPTEA:
- I requerimento (anexo);
- II carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de residência e número de telefone do identificado;
- III carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de residência, telefone e e-mail do responsável legal;
 - IV fotografia 3x4 digitalizada;
- V laudo médico digitalizado, contendo os dados do paciente, a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID) e assinatura e carimbo de identificação com CRM do médico especialista na área de neurologia e/ou psiquiatria;

Parágrafo único. O laudo que atesta a condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA deverá ser fornecido por médico do Sistema Único de Saúde - SUS ou da rede privada com validade indeterminada.

Art. 7º. Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A analise dos documentos será feita através da comissão intersetorial nomeada pelo poder executivo.

- **Art. 8º.** A CMIPTEA terá validade de 03 anos, devendo ser renovada com o mesmo número de identificação e com apresentação de laudo atualizado nos últimos doze meses.
- **Art. 9º.** O Poder Executivo Municipal poderá baixar atos que se fizerem necessários para a devida regulamentação desta Lei.
 - **Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pancas, 07 de Março de 2025.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Pancas

Registrado e publicado na data supra:

LEANDRO DA ROCHA VIEIRA

Chefe de Gabinete

Assinatura do (a) requerente ou seu/sua representante legal



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES Telefone: (27) 3726-1543 e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br www.pancas.es.gov.br



www.panoas.cs.gov.bi							
ANEXO ÚNICO – REQUERIMENTO PARA A CMIPTEA							
Ilmo (a). Sr (a). Secretário (a)							
Venho à presença de V.S Requerer a concessão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA).							
Nestes termos, peço deferimento.							
IDENTIFICAÇÃO DO (A) DEQUIPRENTE							
IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE NOME: DATA DE NASCIMENTO:							
NOME:						J /	
FHIACÃO.						TIPO SANGUÍNEO:	
FILIAÇÃO:						TIFO SANGOINEC	<i>)</i> .
				1			
SEXO:	RG:	UF/RG:		EMAIL:			
☐ MASC ☐ FEM					T	1	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, ET			NÚMERO:	COMPLEMENTO:	TELEFONE:		
						1	
CEP: BAIRF	RO:			CIDADE:			UF:
IDENTIFICAÇÃO DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL OU DO CUIDADOR							
NOME:						DATA DE NASCIME	ENTO:
						/	/
RG:		UF/RG:		CPF:			
PARENTESCO COM O REQUERENTE:							
☐ FILHO (A) ☐ PAI/MÃE ☐ NETO (A)				AVÔ/AVÓ OUTROS			
SEXO:							
MASC FEM	EMAIL:						
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC):				NÚMERO:	ERO: COMPLEMENTO: TELEFONE:		
CEP: BAIRRO:				CIDADE:			UF:
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS							
Para o Requerimento inicial e Renovação:							
I - requerimento;							
II - carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de residência e número de telefone do identificado;							
III - carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de residência, telefone e e-mail do responsável legal;							
IV - fotografia 3x4 digitalizada;							
V - laudo médico digitalizado, contendo os dados do paciente, a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID) e assinatura e							
carimbo de identificação com CRM do médico especialista na área de neurologia e/ou psiquiatria.							
Solicitação: Inicial Renovação Cancelamento							
Substituição (den	tro do prazo de validade) p	or motivo de:	() Per	da () Fur	to () Roubo	() Dano	
Apresentar Cópia do Boletim de Ocorrência, nos casos de perda, furto ou roubo.							
Observações: No caso de dano a entrega da CMIPTEA será efetivada mediante apresentação da anterior danificada.							
Declaro, sob as nonas da lai que as:	nformações asima presta	idas são overses	io da vo-	dada o octão oc	m conformidada a	om as disposição	e legaic
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são expressão da verdade e estão em conformidade com as disposições legais vigentes.							
Pancas/ES. de	de 20						